



Prefeitura Municipal de Alfenas

Coordenação de Governo

Gestão 2022-2024

Ofício n.º 181/2024/CG/PMA

Alfenas, 08 de maio de 2024.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 04/2024

Senhor Presidente,

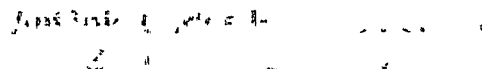
Seguem anexas as informações apresentadas pelos Agentes Fiscais de Posturas e de Obras, em resposta ao requerimento n.º 04/2024.

Atenciosamente,


Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessoria/ Coordenação de Governo

Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário- Executivo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador José Carlos de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

Alfenas, 08 de maio de 2024

CI – 0034/2024


De: Fiscalização de Posturas

Para: Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/Coordenação de Governo

Senhora Assessora;

Em resposta ao requerimento 04/2024, de autoria do Senhor Vereador Braz Fernando da Silva, informo que foi emitido o documento de notificação de nº 9517/2024 para Júlio de Fátima Alves, cópia anexa, solicitando a limpeza e manutenção do terreno, do passeio e que estão sendo adotadas medidas para coibir a colocação de lixo no mesmo pelos moradores vizinhos. Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente.



Eustaquio Vieira Garcia
Agente Fiscal de Posturas

Recb em 08/05/24
Rafael Duarte



MUNICÍPIO DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º 9517 Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** - Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 08/05/2024

Ao(A) Sr(a),
Júlio de Fátima Alves
Rua Conego José Carlos, 108 apto 1007 Centro
37130-071 Alfenas MG

Senhor(a) Proprietário(a),

Eu Eustáquio Moreira Garcia, agente fiscal de Posturas, realizei vistoria em 07/05/2024 no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com mata com lixo em seu interior, o que não é permitido.

Refere-se ao lote nº 00 da quadra 00 com área total de 7 m², imóvel de sua propriedade devidamente cadastrado e matriculado no imobiliário municipal sob nº 01.04.042.0148.0001 (Ficha IC cadastral anexa) - terreno localizado na Rua Antônio Fernandes Salles, 327 no bairro Aparecida nesta cidade de Alfenas MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de epidemias no município de Alfenas.

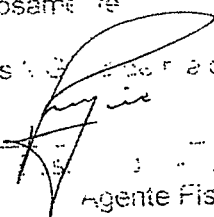
Artigo 37 - As habitações, construções e terrenos situados na área e de extensão urbana deste Município deverão ser por parte dos respectivos proprietários ou possuidores mantidos limpos, capados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas, 08 de Maio de 2024


Eustáquio Moreira Garcia
Agente Fiscal

Prefeitura do Município de Alfenas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CNPJ Nº 18.718.210/0001-01

Av. do Governador Murtinho, 2476 - Jardim São Carlos - CEP 13.137-251 - Alfenas (MG)

Alfenas, 12 de Abril de 2024.

De: Fiscalização de Obras – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Para: Ilma. Sra. Christyane Noronha Trombeta de Moraes – Coordenação de Governo

Em referência ao requerimento de nº 04/2024, encaminhado via whatsapp, informo que a notificação solicitada no item 2 foi lavrada na data de 15/03/2024 (Notificação nº 25213/2024) para que providências fossem tomadas pelo proprietário.

Parte do pedido foi realizado, sendo que foi requerido pelo proprietário um prazo maior para que seja feito o fechamento do imóvel e outras benfeitorias.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO MORBIRA SOARES

Coordenador - Agente Fiscal

Notificação nº: 26213/2024

Exmo. (a) Sr. (a), Julio de Fatima Alves

Endereço: Rua Conego José Carlos, 108, apto 1007

Bairro: Centro

CPF: 215.107.766-72

Imóvel: Rua Antônio Fernandes de Sales, 327 – Aparecida

IC: 01.04.042.0148.0001

O Município de Alfenas – MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Divisão de Fiscalização de Obras, após verificação **NOTIFICA**, Vossa Senhoria, nos termos dos Arts. 6.4 e 6.13, da Lei 856/64 e do Art. 1º do § 1º, da LC 09/2006, para a conservação do passeio no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da presente notificação, sob pena de multa.

Caso a solicitação já tenha sido atendida, favor desconsiderar.

DESCRIÇÃO DO ARTIGO: 6.4 É obrigatória a construção do passeio ao longo de toda a frente dos terrenos localizados em vias públicas, onde estejam assentadas as respectivas guias, sendo estas fornecidas e assentadas pela Prefeitura que cobrará do proprietário a importância correspondente à sua frente de terreno.

6.13 A conservação do passeio, seja pavimentado ou apinhado, no trecho da fachada de cada imóvel, cabe ao respectivo proprietário ou ocupante sob a responsabilidade do proprietário.

LC 09/2006 Artigo 1º do § 1º Além das obrigações impostas no caput deste artigo deverá o proprietário ou possuidor, também, providenciar a construção de muros e calçadas no alinhamento do imóvel.

Alfenas (MG), 15 de Março de 2024.


Samira Yae Miyake

Agente Fiscal


Carlos Alberto Moreira Soares

Coordenador – Agente Fiscal

CULIO DE FATIMA ALVES

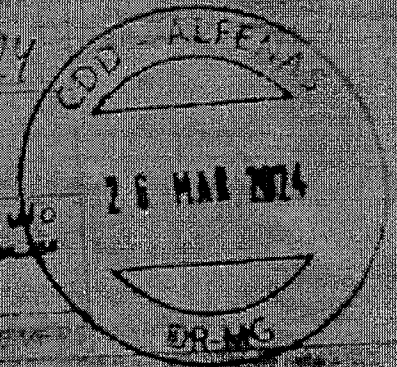
COLÉGIO JOSÉ CARLOS, 153 - L.P. 1007
15300-000 n.º 25213/2024 e 25214/2024

0130-011 ALFENAS

MO

Paul Guilherme

26 03 24



8018-2254-0 09/04/2024